



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO – SELIC

TCDF - SELIP/SELIC
Processo: 8589/2025
Isaac

INEXIGIBILIDADE Nº 90056/2025 – SELIC

PROCESSO Nº 00600-00008589/2025-82

ASSUNTO: Contratação da empresa AWB tecnologia LTDA. para ministrar o curso *in company*: "Certified Scrum Developer (CSD)".

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos de procedimentos visando à contratação da empresa AWB TECNOLOGIA LTDA. (WORKING-AGILE) para ministrar o curso “Certified Scrum Developer (CSD)”, com carga horária total de 18 (dezoito) horas, na modalidade on-line, para 14 participantes, em turma única, a ser realizado nos dias 27 a 29 de agosto, conforme consta na Informação nº 197 / 2025 – SIPEC (Peça nº 13).

2. Em atendimento ao Ofício nº 43/2025-SELIC/TCDF (Peça nº 18), a empresa encaminhou a proposta de Peça nº 19.

3. A presente contratação poderá ser efetivada com base no art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos de natureza intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a qual demanda a comprovação da singularidade do objeto e a notória especialização do contratado na execução do serviço específico, nos termos transcritos abaixo:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

4. Quanto à notoriedade dos instrutores, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) aponta na Peça nº 1 que a

Working Agile, instituição reconhecida nacionalmente por sua atuação na formação de profissionais em metodologias ágeis. Os instrutores são certificados pela Scrum Alliance, com ampla experiência prática em projetos ágeis e atuação em organizações públicas e privadas. A certificação CSD – Certified Scrum Developer é uma das mais relevantes no cenário internacional



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO – SELIC

TCDF - SELIP/SELIC
Processo: 8589/2025
Isaac

para desenvolvedores que atuam com Scrum, agregando credibilidade e valor técnico ao aprendizado. A abordagem prática e aplicada diferencia este evento de outras formações teóricas e genéricas, o que justifica o investimento institucional.

5. No que tange à singularidade dos serviços, remetemos ao contexto da ação educacional referenciado no Memorando nº 043/2025-STI (Peça nº 2).

6. Conforme descrito na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de Marçal Justen Filho, 16. ed., rev. atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, págs. 498/499, o autor destaca que a singularidade não reside na pluralidade de sujeitos aptos a executarem o objeto, mas na natureza do serviço técnico a ser desempenhado. Segundo o Professor, “A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional ‘especializado’”. Há necessidade de se verificar a possibilidade de um profissional especializado padrão atender o objeto satisfatoriamente.

7. Na obra citada, às fls. 502, o autor defende que: “A contratação far-se-á sem licitação pela impossibilidade de critérios objetivos de julgamento e pela ausência de disponibilidade dos profissionais capacitados em participar de certames seletivos”. *In casu*, vislumbramos insuperáveis dificuldades para estabelecer critérios de julgamento objetivos, que sejam capazes de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração via licitação, uma vez que o trabalho a ser desenvolvido exige do contratado um grande conhecimento prático e, conseqüentemente, gabarito e bagagem para enfrentamento do tema com a menor margem de erro possível.

8. Nesse sentido é esclarecedor o seguinte excerto da obra do Professor Joel de Menezes Niebuhr, em livro “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, 1ª ed., Curitiba: Zênite, 2008, pp.55/56, *verbis*:

Repita-se que a inexigibilidade encontra amparo no traço singular com que qualquer um dos potenciais contratados imprimiria à sua execução. Várias pessoas poderiam executar o contrato, todas de modo especial e peculiar, incomparável objetivamente em licitação pública. Daí a inexigibilidade, que depende da subjetividade dos critérios para a aferição do **contratado**, isto é, no final das contas, da discricionariedade dos agentes administrativos. (grifo nosso)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO – SELIC

TCDF - SELIP/SELIC
Processo: 8589/2025
Isaac

9. Da leitura do § 3º do caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, depreende-se a existência de dois pressupostos para a inexigibilidade de licitação relativa aos serviços técnicos profissionais especializados, cuja concorrência revela a singularidade, que inviabiliza a competição.

(...)

O pressuposto **objetivo** demanda que o serviço a ser contratado por meio da inexigibilidade requeira os préstimos de especialista, a ponto de recusar critérios objetivos de julgamento. A existência de critérios objetivos para comparar os especialistas requisitados impõe a obrigatoriedade de licitação pública. O ponto nodal encontra-se na objetividade ou subjetividade dos critérios de julgamento. A inexigibilidade ocorre somente nas hipóteses em que o serviço pretendido pela Administração Pública é apreciado por critério subjetivo, isto é, em que a comparação entre os profissionais habilitados a prestá-lo é condicionada à apreciação subjetiva. (grifo nosso)

10. Quanto à existência de outros profissionais, registro o entendimento da Professora Vera Lúcia Machado D'Avila, citado na obra Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 5ª Edição, pág. 137, obra de Sylvia Maria Zanella Di Pietro e outros:

Portanto, decorre claramente da doutrina predominante que a existência de mais de um profissional notoriamente especializado em determinado ramo do conhecimento não impede que se realize a contratação por notória especialização. Sem embargo, não se deve confundir notória especialização com exclusividade na prestação dos serviços. A exclusividade autoriza a inexigibilidade de procedimento licitatório com base no art. 25, I da Lei de Licitações. A notória especialização parte de outros pressupostos, inconfundíveis com a denominada exclusividade.

11. Ressalta-se que a contratação em tela se encontra de acordo com a alínea “a” do item II da Decisão TCDF nº 3437/06, *verbis*:

O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público, decidiu: (...) **II) informar aos órgãos e entidades jurisdicionados que nas contratações de cursos e/ou de instrutores visando à capacitação de seus servidores: a) a inexigibilidade de licitação é possível sempre que estiver comprovada a inviabilidade de competição, configurando-se simultaneamente a singularidade do objeto (ante as características peculiares das necessidades da Administração) e a notoriedade da contratada na execução do serviço específico desejado, máxime em face da escassa disponibilidade de mestres e instrutores qualificados, experientes, e com boa didática para transmitirem conhecimentos aos trainandos, o que deve ser averiguado caso a caso pelo administrado.** (grifo nosso).

12. Com relação ao valor a ser pago nesta contratação, de R\$ 38.598,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais), para 14 (quatorze) inscrições,

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO – SELICTCDF - SELIP/SELIC
Processo: 8589/2025
Isaac

conforme proposta presente na Peça nº 19, remetemos ao sítio da WORKING-AGILE, onde apresenta um custo unitário de R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)¹.

13. No tocante à documentação normalmente exigida para contratação com o Poder Público quais sejam: Certidão Negativa de Débitos relativos às Fazendas Distrital e Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS, essas encontram-se regulares, conforme documentos cadastrados nas Peças nºs 10 e 19.

14. Assim, sugerimos a adjudicação do objeto em questão à empresa AWB TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 10.380.258/0001-14), no montante descrito no parágrafo 12, se outro não for o entendimento.

15. Registre-se, ainda, que, caso aprovada pela Autoridade Competente, a referida despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, já estando acessível no sítio eletrônico do TCDF (Peça nº 20), de acordo com o que estabelece o Parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

16.

Item	Qtd	Und	Sugestão de Especificação para Empenho Adjudicatário: AWB TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 10.380.258/0001-14) Endereço: Rua General Carneiro, 1990 Franca - SP CEP: 14400-500 Telefone: (16) 98137-2846 Banco Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento Agência 0001 – Conta 30649872-4 E-mail: contato@working-agile.com	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	14	und	Inscrição de servidores no Curso "Certified Scrum Developer (CSD)", na modalidade on-line, com carga horária total de 18 (dezoito) horas, para 14 participantes, em turma única, dias 27 a 29 de agosto de 2025.	2.757,00	38.598,00

¹ Disponível em << https://www.working-agile.com/courseDetails?id=csd_270825 >>. Acesso em 24.07.2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO – SELIC

TCDF - SELIP/SELIC
Processo: 8589/2025
Isaac

À consideração superior.

Brasília/DF, 24 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Chefe do Serviço de Licitação

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para reserva e classificação. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 25 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

Leonardo José Alves Leal Neri

Secretário da SELIP